

SEXTA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

**ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA ZALEWSKI - CASA DE APOIO AMOR
FRATERNO**

CAPÍTULO I

**DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, FINS SOCIAIS,
SEDE E FÔRO**

Art. 1º - A Associação Família Zalewski – Casa de Apoio Amor Fraterno, fundada em 10 de julho de 2008, é uma Associação Civil de Assistência Social, sem fins lucrativos e econômicos e sem vinculações políticos-partidários, ideológicas e religiosas, de duração indeterminada e número indeterminado de membros.

§ 1º - O Estatuto e suas alterações estão registradas no Registro Civil, Título e Documentos e Pessoa Jurídica de Porto União/SC, no livro A sob o número 848, folha 170, em 15 de Julho de 2008, com 1º alteração sob o número 001090, Livro A-005, folha 012, em 09 de julho de 2013, 2º alteração sob o número 001146, folha 068, em 15 de Agosto de 2014, 3º alteração sob o número 001213, folha 135, em 11 de dezembro de 2015 e 4º alteração sob o número 001221, folha 143, em 04 de abril de 2016 e tem como foro a Comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º - A sede da Associação Família Zalewski, onde são desenvolvidas as suas finalidades está localizada na Rua: D. Pedro II, nº 140, Cidade Nova, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 10.201.460/0001-31, com atividade fim: Associação de defesa de direitos sociais.

Art. 3º - O Bazar da Casa de Apoio Amor Fraterno, uma das principais fontes de recursos da Associação Família Zalewski, está localizado na Rua Frei Rogério, nº 142, Centro, Porto União, Estado

Rua: D. Pedro II, nº 140, Centro, Porto União – Santa Catarina
CEP 89.400-000

GILSON ORTH
ADVOGADO
OAB/PR 35584
OAB/SC 19556-3



Elaine Stefane
Elaine Stefane
L3

(Handwritten signatures and scribbles)

de Santa Catarina, CEP 89.400.000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.201.460/0002-12, com atividade fim: Comércio varejista de artigos usados em geral e Lanchonete.

Art. 4º - A Central de Captação de Recursos - Telemarketing, criado no mês de março de 2019, tem como finalidade auxiliar na arrecadação de recursos financeiros para a manutenção dos trabalhos desenvolvidos pela Casa de Apoio Amor Fraterno. Está localizado em anexo ao Bazar.

Art. 5º - A Associação Família Zalewski – Casa de Apoio Amor Fraterno tem por finalidades precípuas:

§ 1º Promover o apoio e a assistência social a pessoas de qualquer idade que estejam em trânsito e sem condições de autossustento durante o tratamento de doenças graves, em especial o câncer. Ofertando hospedagem e alimentação gratuita ao paciente e um acompanhante;

§ 2º - Auxiliar na orientação acerca dos direitos socioassistencias dos acolhidos na Associação Família Zalewski – Casa de Apoio Amor Fraterno;

§ 3º - Criar espaço de participação e integração entre os acolhidos na Associação Família Zalewski – Casa de Apoio Amor Fraterno;

§ 4º - Articular e interceder junto a entidades e instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, para captação de recursos com a finalidade de garantir a execução dos objetivos da Associação, garantindo o pleno atendimento aos pacientes em vulnerabilidade pessoal, social e material;

GILSON ORTH
ADVOGADO
OAB/PR 35584
OAB/SC 19556-A



Elisete

JB

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

§ 5º - Desenvolver em conjunto com outras Instituições campanhas de prevenção e orientação sobre saúde pública.

Art. 6º - A área de abrangência e atendimento da Associação é a todas as pessoas que necessitem de tratamento de saúde ou acompanhem um familiar em tratamento nas cidades de Porto União/SC e União da Vitória/PR, sem distinção de idade e sexo, que residam no Território Brasileiro e que não possuam meios financeiros para manutenção durante o tratamento, apresentando atestado médico com especificação da necessidade, ou encaminhamento do Órgão Municipal de Saúde ou Hospital.

Art. 7º - A Casa de Apoio Amor Fraternal mantém em sua sede dois projetos sociais, sendo:

I - Empréstimo Solidário: tem como finalidade auxiliar usuários que não possuem condições financeiras para adquirir equipamentos que auxiliem na sua locomoção e/ou qualidade de vida no período de tratamento de saúde ou recuperação. O projeto é realizado por meio do empréstimo com Contrato de Comodato, com período determinado.

II - Sorriso Fraternal: este projeto tem como propósito utilizar a figura do palhaço para levar doses diárias de alegria e amor para dentro dos Hospitais e Asilos de Porto União e União da Vitória, construindo relações saudáveis junto aos pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde. O grupo atua somente como voluntários.

Art. 8º - A fim de cumprir com as finalidades, a Associação poderá se organizar em quantas filiais se fizerem necessárias, em todo Território Brasileiro.

GILSON ORTH
ADVOGADO
OAB/PR 35584
OAB/SC 19556-A

União - SC
CIVIL
Assessoria Jurídica

m

Eloise Stehler
LB

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 9º - Serão admitidos como candidatos a associados, em número ilimitado, todas as pessoas físicas e jurídicas em gozo dos seus direitos civis, independente da classe social, nacionalidade, raça, cor, ou crença religiosa, que se interessarem pelas finalidades da Associação.

Art. 10º - Os associados serão distribuídos em duas categorias, a saber:

§ 1º - Fundadores - pessoas físicas, que subscreveram a ata de constituição da entidade, presentes na assembleia de fundação;

§ 2º - Voluntários - pessoas físicas que participem ativamente das atividades na Associação, oferecendo os seus serviços por meio do trabalho voluntário permanente, podendo ser realizado tanto na Casa de Apoio, quanto no Bazar e projetos.

Art. 11 - Para ingressar como associado voluntário o candidato deverá passar pelo seguinte procedimento:

- Preencher ficha de inscrição, com apresentação de documentos pessoais (RG e CPF) e comprovante de residência;
- Passar por entrevista psicológica, com profissional da Instituição;
- Passar por aprovação do Conselho de admissão e desligamento de voluntários;

GILSON ORTH
ADVOGADO
OAB/PR 35584
OAB/SC 19556-A



am
J3
Eloise S. [Signature]

[Multiple blue ink signatures and initials]

- Publicação de edital no mural do Bazar por sete dias, contendo nomes dos candidatos para conhecimento dos voluntários ativos da Instituição;
- Após aprovação do Conselho e do prazo da publicação de edital será realizada a visita de integração do voluntário;
- Antes do início do trabalho será realizado a apresentação do regimento interno, constando todas as regras, direitos e deveres do voluntariado e assinatura do termo de adesão, com dias e horários definidos.

Art. 12 - O Voluntário somente terá o seu registro como associado, após completar um ano de efetivo trabalho voluntário na Instituição.

Art. 13 - Perde a condição de associado, aquele que espontaneamente solicitar e obtiver o desligamento do quadro associativo, não tendo nenhum direito a remuneração, indenização ou compensações pelo tempo dedicado a Associação com eventual trabalho desenvolvido, sendo o mesmo considerado como trabalho voluntário regido por lei específica.

Art. 14 - A solicitação de desligamento do quadro de Associado deverá ser protocolada junto a Coordenação do Bazar ou Casa de Apoio em até trinta dias anterior à data de afastamento.

Art. 15 - A perda da qualidade de Associado será determinada pela Diretoria e Conselho de admissão e desligamento de voluntários, assim reconhecido em processo administrativo, em que fica assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do Estatuto Social e Regimento Interno;



m
JOB
Blancie Styka

[Handwritten signatures in blue ink]

- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividade contrária as decisões das Assembleias Gerais;
- IV. Desvio de bons costumes;
- V. Condutas duvidosas, mediante a prática de atos ilícitos ou práticas imorais.

Art. 16 - São direitos dos Associados:

- I. Participar das Assembleias Gerais, com direito ao uso da palavra e ao exercício do voto;
- II. Participar de todas as atividades da Associação com direito a voto e após dois anos de efetivo trabalho o direito de ser votado para os cargos da Diretoria.

Art. 17 - São deveres dos Associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as orientações da Diretoria;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Exercer com zelo e dedicação os cargos para quais forem eleitos.

Parágrafo único - Somente poderão ser votados para cargos da Diretoria da Instituição os associados que tiverem completando dois anos de efetivo trabalho voluntário na Instituição.

Art. 18 - As regras e os procedimentos para o desenvolvimento do trabalho voluntário estão previstos em regimento interno do Bazar e da Casa de Apoio (Abrigo) e deverão ser seguidas em sua totalidade.



WILSON ORTEGA
ADVOGADO
OAB/PR. 35504
OAB/SC 1955

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Art. 19 - A Associação poderá outorgar títulos de sócio benemérito, com intuito de homenagear pessoas físicas ou jurídicas que de qualquer modo, hajam contribuído mediante doações, legados ou esforço próprio para a consecução dos objetivos da Associação.

Parágrafo único. Os Associados não respondem solidariamente ou subsidiariamente pelos encargos da Associação.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

SEÇÃO I – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 20 - São Órgãos Administrativos da Associação Família Zalewski - Casa de Apoio Amor Fraterno:

- I. Assembleia Geral
- II. Diretoria
- III. Conselho Fiscal
- IV. Conselho Superior
- V. Conselho de admissão e desligamento de voluntários

§ 1º - Consideram-se Dirigentes Estatutários todos os associados eleitos ou nomeados para os cargos da Diretoria, Conselho Fiscal, Superior e de Admissão e desligamento de voluntários, a esses não cabendo qualquer remuneração, vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, em razão do exercício das funções e atribuições do cargo que ocupa de forma voluntária.

§ 2º - Excetua-se da vedação do § 1º o reembolso de despesas comprovadamente realizadas pelos Dirigentes em favor da Casa de

Handwritten initials 'J3' and a signature.

Apoio Amor Fraterno, desde que em cumprimento das finalidades sociais.

SEÇÃO II – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 21 - Compete a Assembleia Geral:

- I. Eleger e exonerar os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- II. Decidir sobre a reforma do Estatuto;
- III. Decidir sobre a extinção da Associação, observando o contido no estatuto;
- IV. Autorizar a aquisição ou alienação de imóveis;
- V. Apreciar o orçamento anual;
- VI. Transferir a sede da Associação;
- VII. Apreciar os relatórios periódicos e anuais da Diretoria e demais órgãos administrativos.
- VIII. Solicitar autorização de linha de crédito e/ou empréstimo junto a Instituição Bancária ou Cooperativa de Crédito em favor da Associação Família Zalewski.

Art. 22 - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente ao menos uma vez por ano, em data a ser fixada no calendário anual da Associação, cabendo-lhes a seguintes atribuições:

- I. Apreciar relatório anual da Diretoria;
- II. Discutir e homologar as contas e o balanço geral;
- III. Discutir assuntos inerentes a Associação.



[Handwritten signature]

Elaine Stefane

Rua: D. Pedro II, nº 140, Centro, Porto União – Santa Catarina
CEP 89.400-000

GILSON ORTIG
ADVOCADO
OAB/PR 35584
OAB/SC 19556-0

[Multiple handwritten signatures in blue ink]

§ 1º - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente ou por seu substituto quando se fizer necessário.

§ 2º - A Assembleia Geral será convocada por seu Presidente ou Substituto com antecedência de 10 (dez) dias, por meio de notificação individual e edital publicado em local público.

§ 3º - A Assembleia Geral será realizada em Primeira convocação com 2/3 dos Associados ou em Segunda convocação com qualquer número de presentes.

§ 4º - No caso de alteração do Estatuto, este somente poderá sofrer alterações com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes na Assembleia.

SEÇÃO III - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 23 - A Diretoria será constituída por:

- I. Presidente,
- II. Vice-Presidente;
- III. Primeiro Secretário;
- IV. Segundo Secretário;
- V. Primeiro Tesoureiro;
- VI. Segundo Tesoureiro;
- VII. Conselho Fiscal;
- VIII. Conselho Superior;
- IX. Conselho de Admissão e Desligamento de Voluntários.

Art. 24 - Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal terão mandato de dois anos podendo ser reeleitos.

GILSON ORTEGA
ADVOGADO
OAB/PR 35584
OAB/SC 19556-A



Art. 25 - Poderão ser eleitos para os cargos da Diretoria os associados que se encontram em dia com suas obrigações perante a Associação.

Art. 26 - Os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e de Admissão e Desligamento de Voluntários serão eleitos por maioria simples, em Assembleia Geral para esse fim convocada pelo Presidente da Associação.

Art. 27 - A convocação para a eleição deverá ser com antecedência mínima de trinta dias, específica para a eleição.

Art. 28 - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 29 - Para concorrer aos cargos eletivos, só serão admitidas candidaturas de chapas completas.

Art. 30 - A posse dos eleitos se dará imediatamente após a proclamação dos nomes escolhidos, podendo a transmissão dos cargos realizar-se em sessão solene em data, marcada para o máximo de quinze dias após as eleições.

Art. 31 - A exclusão da qualidade de membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e de Admissão e Desligamento de Voluntários será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em processo administrativo quando ficar comprovado;

- I. Malversação ou dilapidação do Patrimônio Social;
- II. Grave violação deste Estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada e três reuniões ordinárias consecutivas, sem

Rua: D. Pedro II, nº 140, Centro, Porto União – Santa Catarina
CEP 89.400-000

GILSON ORTH
ADVOGADO
OAB/PR 35584
OAB/SC 19556-A



JCB

on

Elas... [Handwritten signature]

[Multiple handwritten signatures and initials in blue ink]

expressa comunicação dos motivos da ausência à Secretaria da Associação;

- IV. Aceitação do cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa;
- VI. Condenação em processo judicial criminal.

Art. 32 - Compete à Diretoria da Associação:

- I. Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- III. Comprar, vender, hipotecar, permutar imóveis, móveis e veículos, solicitar autorização de linha de crédito ou empréstimo;
- IV. Apreciar e aprovar a respeito dos casos omissos do presente estatuto;
- V. Indicar os membros do Conselho de Admissão e Desligamento de Voluntários.

Art. 33 - Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação Judicial e Extrajudicialmente;
- II. Convocar e presidir reuniões da diretoria e assembleia geral;
- III. Abrir, movimentar, encerrar contas bancárias em conjunto com o Tesoureiro;

WILSON ORTIZ
ADVOGADO
OAB/PR 35584
OAB/SC 19556-A

Associação
REG. CIVIL
Pessoas
Jurídicas
documentos

- IV. Contratar, constituir procuradores, advogados, concedendo-lhes poderes;
- V. Admitir e demitir empregados da associação, bem como participar de todos os atos necessários para o bom desempenho da função;
- VI. Administrar a Associação;
- VII. Tomar decisões, juntamente com a diretoria os casos comprovadamente excepcionais o de extrema urgência *ad-referendum* da assembleia geral;
- VIII. O Presidente só poderá outorgar poderes através de procuração, com fim específico, sendo vedada a outorga com poderes gerais.

Art. 34 - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente e suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância, até o término do período para o qual foi eleito;
- III. Prestar de modo geral colaboração a Presidência.

Art. 35 - Compete ao Secretário:

- I. Secretariar reuniões e Assembleias, redigindo as atas;
- II. Manter a ordem e responsabilidade todos os documentos da Secretaria;
- III. Exercer funções habituais de cargo de Secretário;
- IV. Substituir o Vice-Presidente em suas falhas ou impedimentos.

GILSON UNIAO
ADVOGADO
OAB/PR 35584
OAB/SC 19556-A



JB

em

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Art. 36 - Compete ao Tesoureiro:

- I. Movimentar as contas bancárias em conjunto com o Presidente;
- II. Apresentar balanço à Assembleia Geral para apreciação;
- III. Conservar com responsabilidade documentos relativos à Tesouraria;
- IV. Exercer as demais funções habituais a este cargo.

SEÇÃO IV – DO CONSELHO FISCAL

Art. 37 - O Conselho Fiscal será constituído por três integrantes e seus respectivos suplentes.

§ 1º - Ocorrendo vaga em qualquer cargo de Titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituir até o fim do mandato para o qual foi eleito.

§ 2º - Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, os associados reunir-se-ão em Assembleia Geral, no máximo trinta dias após a vacância para eleger o novo integrante.

§ 3º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, sempre quando da prestação de contas e extraordinariamente quando necessário.

Art. 38 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar livros e escriturações da Associação;
- II. Apreciar balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- III. Opinar sobre a aquisição, venda e alienação de bens.

Rua: D. Pedro II, nº 140, Centro, Porto União – Santa Catarina
CEP 89.400-000

Eloá Styak

WILSON ORLANDO
ABOGADO
OAB/PR 35584
OAB/SC 19556-A



JB

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Wilson Orlando' and several other initials.

SEÇÃO V- DO CONSELHO SUPERIOR

Art. 39 - O Conselho Superior será composto por Ex-presidentes e vice-presidentes da Diretoria Executiva a partir do mandato de 2016/2020, com cargo vitalício, que serão levados a função automaticamente tão logo encerrado seu mandato.

Parágrafo único: Para a composição do primeiro Conselho Superior a Fundadora da Instituição nomeará um associado ativo, com vasta experiência em economia e administração, com mandato vitalício.

§ 1º - Não comporá o Conselho Superior os Ex-presidentes e vice-presidentes enquanto estiverem investidos em suas funções, por terem sido reeleitos para mais de um mandato ou por terem seu mandato estendido por qualquer motivo.

§ 2º - É permitido aos membros vitalícios do Conselho Superior a participação como membros eleitos do Conselho Fiscal e do Conselho de admissão e demissão de voluntários, e também o exercício de qualquer cargo da Diretoria Executiva, exceto a presidência e a vice-presidência.

Art. 40 - Das Atribuições do Conselho Superior:

- I. Deliberar sobre as contas da Diretoria após o exame do Conselho Fiscal;
- II. Deliberar sobre o plano de atividades anuais e o orçamento, bem como autorizar despesas extraordinárias e estabelecer limites de alçada para os cargos da Diretoria;
- III. Referendar a indicação e/ou indicar os candidatos necessários para preencher as vagas que surgirem na

Rua: D. Pedro II, nº 140, Centro, Porto União – Santa Catarina
CEP 89.400-000

Elton Suptak

GILSON CARVALHO
ADVOGADO
OAB/RS 35584
OAB/SC 19556-A



JB

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Elton Suptak' and other illegible initials.

Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e de Admissão e Demissão de Voluntários, para eleição pela Assembleia Geral Extraordinária para o cumprimento do restante do mandato;

- IV. Estabelecer limites de aplicação de recursos em Instituições Financeiras e assemelhados, descentralizando e minimizando riscos de perdas.

SEÇÃO VI - DO CONSELHO DE ADMISSÃO E DESLIGAMENTO DE VOLUNTÁRIOS

Art. 41 - O Conselho de Admissão e desligamento de voluntários é composto pela Presidente da Instituição, Coordenadora dos Voluntários e três voluntários indicados em Assembleia Geral, com mandato de dois anos.

Art. 42 - Das Atribuições do Conselho de Admissão e desligamento de voluntários:

- I. Participar do processo de avaliação de entrada de novos voluntários bem como do processo de exclusão caso necessário;
- II. Deliberar sobre assuntos relacionados aos voluntários ativos da Associação;
- III. Deliberar sobre processo administrativo, conforme prevê o Regimento Interno do Bazar da Casa de Apoio Amor Fraterno.

Parágrafo único: Serão destituídos deste cargo os voluntários eleitos, que não participarem de duas reuniões consecutivas. Sendo substituído por outro voluntário indicado pelo Presidente até o fim do mandato.

Rua: D. Pedro II, nº 140, Centro, Porto União – Santa Catarina
CEP 89.400-000

Blanca Stipa

GILSON ORTIZ
ADVOGADO
OAB/PR 35584
OAB/SC 19556-A



23

cm

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Gilson Ortiz' and several other initials.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO, RECEITAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 43 - O patrimônio da Associação será constituído por:

§ 1º - Dotação inicial atribuída à doação do Sr. Lechoslau Zalewski;

§ 2º - Constituído de bens móveis e imóveis, veículos semoventes, ações, títulos de créditos, linhas de créditos ou empréstimos e outros bens adquiridos em seu nome e direitos auferidos através de auxílio, legados, donativos, convênios, subsídios, doações e subvenções, sendo estes aplicados nas finalidades a que estejam vinculados.

Parágrafo único. No caso de dissolução ou extinção da Associação, seus bens e direitos serão incorporados ao patrimônio de entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário que atenda aos requisitos da Lei 13019/14.

Art. 44 - A Associação contará com os seguintes recursos para a manutenção de suas atividades:

§ 1º - Valores arrecadados no Bazar Mantenedor com a vendas das doações e artesanatos;

§ 2º - Doações financeiras via serviço de telemarketing;

§ 3º - Auxílios de doação de qualquer natureza, inclusive privados, públicos a ela destinados;

§ 4º - Subvenção do Poder Público Municipal, Estadual e Federal;

Rua: D. Pedro II, nº 140, Centro, Porto União – Santa Catarina
CEP 89.400-000

Oliver Siqueira

GILSON OLIVEIRA
ADVOGADO
OAB/PR 35584
OAB/SC 19556-A



Handwritten signatures in blue ink, including the signature of Gilson Oliveira.

§ 5º - Fundos angariados por participação em feiras, exposições e semelhantes;

§ 6º - Receitas decorrentes de campanhas, programas e/ou projetos específicos;

§ 7º - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração.

Art. 45 - As rendas e os bens da Associação serão aplicados integralmente no País e destinados exclusivamente à manutenção e ao desenvolvimento de suas finalidades institucionais.

Art. 46 - A Prestação de Contas da Associação observará os critérios dos princípios fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade e será exercida por profissional habilitado para esta função.

§ 1º - Será realizada a publicação, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Instituição, incluindo as certidões negativas de débitos junto a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 47 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria.

Art. 48 - O presente Estatuto poderá ser reformulado, no todo ou em parte, por decisão da Assembleia Geral.



LB

am

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several others below it.

Art. 49 - O funcionamento do Bazar Permanente e da Casa de Apoio será regulamentado através de Regimento Interno próprio.

Art. 50 - Fica eleito o Foro desta Comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, para qualquer ação fundada neste Estatuto.

Art. 51 - Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Títulos e Documentos.

Porto União, 18 de fevereiro de 2020.

DIRETORIA


Laurete Dub Pinto Conte
PRESIDENTE


Gisele Maria Jaremtchuk Slongo
VICE PRESIDENTE


Sandra Regina de Moura Konell
1ª SECRETÁRIA


Áurea Rute Alves Chuk Vogel
2ª SECRETÁRIA

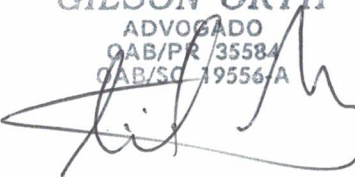

Adélio Z. Rzewuski
1ª TESOUREIRO


Maria Lucia Venante Conte
2ª TESOUREIRO

CONSELHO FISCAL


Orlando Marques

GILSON ORTH
ADVOGADO
OAB/PR 35584
OAB/SC 19556/A









Lindair Jackiw

Lindair Jackiw

Nádia Aparecida Rulf

Nádia Rulf

SUPLENTE

Ivone da Silva

Ivone da Silva

Silvia Maria Fedorovicz

Silvia Maria Fedorovicz

Umiliana Bogus

Umiliana M^{te} A. Bogus

COORDENADORA DOS VOLUNTÁRIOS

Natália Borges

Natália Borges

CONSELHO DE ADMISSÃO E DESLIGAMENTO DE VOLUNTÁRIOS

Iraci Poerner Suchevicz

Iraci Poerner

Lina Beghi

Lina Beghi

Eloina Stefanhak

Eloina Stefanhak

Eloina Stefanhak

GILSON ORTH

ADVOGADO
TAB/PR 35584
AP/SC 19556/A

Gilson Orth

Estado de Santa Catarina

Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Cleis Maria Lona Costa Koerner - Oficial Registradora
Rua XV de Novembro, 165, centro, Porto União - SC, 89400-000 - (42) 3522-2342 -
rcivilportouniao@twinturbo.com.br

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo: 001707 Data: 17/03/2020 Livro: 0005 Folha: 007
Registro: 001431 Data: 17/03/2020 Livro: A-006 Folha: 153

Qualidade: Integral | Natureza: Registro da Sexta Alteração do Estatuto da Associação Família Zalewski- Casa de Apoio Amor Fraterno, desta

Apresentante: Adelio Zbigniew Rzewuski

Emolumentos: Registro: Isento, Selo: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FQI95872-9820

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>

Dou fé, Porto União - 17 de março de 2020



83.545.657/0001-61

PORTO UNIÃO-OFÍCIO DO
REGISTRO CIVIL

RUA XV DE NOVEMBRO, 165
CENTRO - CEP: 89400-000
PORTO UNIÃO - SC

Handwritten signatures and notes at the bottom right of the document.

Handwritten initials 'JS'